SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 07 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3851a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a concessão de apoio institucional à participação de atletas, paratletas e delegações esportivas em competições oficiais representando o Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo – SEJET, previstas na Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do esporte e no incentivo à participação de atletas e delegações esportivas em competições oficiais, contribuindo para a divulgação e representação institucional do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de apoio institucional aos atletas, paratletas, equipes esportivas, técnicos e demais integrantes de delegações que representem oficialmente o Município de Lajes/RN em competições esportivas de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º O apoio institucional poderá consistir na disponibilização de meios necessários à participação dos representantes do Município nas competições esportivas, compreendendo apoio logístico, operacional e demais providências indispensáveis à execução de seus objetivos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A concessão do apoio será precedida de processo administrativo devidamente instruído, contendo a demonstração do interesse público, a documentação comprobatória da representação oficial do Município, parecer técnico da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo – SEJET e autorização da autoridade competente, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de contratações públicas vigentes.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do apoio previsto nesta Portaria os atletas, paratletas, equipes esportivas e demais integrantes de delegações que comprovem sua participação em competições oficiais e a representação do Município de Lajes/RN, mediante documentação expedida pela entidade organizadora, federação, confederação ou outra instituição competente, além de histórico esportivo compatível com a relevância da competição.

Art. 5º A concessão do apoio observará, dentre outros aspectos, a relevância esportiva do evento, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa, podendo a SEJET expedir orientações complementares para instrução e análise dos processos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:0D502C2C

